



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.475

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1965

DECRETO N. 4.649 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

Abre vários créditos especiais com destinações diversas e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3.199, de 23 de dezembro de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.468, de 31.12.1964,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam abertos os seguintes créditos especiais de trezentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 300.000.000,00), para fazer face às despesas com a conclusão do prédio onde funcionará o Colégio Estadual "Augusto Meira"; de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), para cobrir as despesas que acarretará o Convênio a ser assinado entre o Governo do Estado e a Santa Casa de Misericórdia do Pará, visando o atendimento de servidores da Polícia Militar do Estado na quela nosocômio; de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), para aquisição de material topográfico destinado à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas; de oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00), destinados à aquisição de medicamentos para a Secretaria de Estado de Saúde Pública e de duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000,00), para subscrever novas ações do Banco do Estado do Pará S.A.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação na execução orçamentária do presente exercício.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.650 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

Aprova o Regulamento do Conselho de Contribuintes.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do Conselho de Contribuintes, que com este baixa.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposi-

ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

REGULAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES BAIXADO COM O DECRETO N. 4.650 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

Art. 1.º O Conselho de Contribuintes instituído pela Lei n. 1.776, de 2 de setembro de 1959

é o órgão competente para o julgamento dos recursos administrativos de matéria tributária do Estado do Pará.

Art. 2.º Na competência do Conselho de Contribuintes se inclui não somente a que decorra de processos instaurados pelos agentes fiscais do Estado como, também, a que resultar de consultas sobre matéria tributária, decididas pelas autoridades de primeira instância.

Parágrafo único. Nas consultas decididas desfavoravelmente à Fazenda Estadual, em primeira instância, a autoridade que prolatar a decisão recorrerá obrigatoriamente para o Conselho, ex-officio.

Art. 3.º O Conselho de Contribuintes reunirá com qualquer número, desde que presente seu Presidente e existente paridade de representantes do Estado e dos contribuintes presentes.

Art. 4.º Funcionará junto ao Conselho de Contribuintes um dos Procuradores Fiscais do Estado, emitindo, obrigatoriamente, parecer sobre a matéria objeto de cada processo, antes de sua apresentação para julgamento.

Art. 5.º Para preenchimento das cadeiras deferidas aos contribuintes no Conselho a Associação Comercial do Pará e Federação do Comércio elaborarão listas tripliques que serão submetidas ao Governador do Estado para a escolha dos respectivos representantes.

Parágrafo único. Não poderá ser incluído nas listas de que trata este artigo contribuinte que se encontre em débito com o Estado, pessoalmente ou através de firma de que participe.

Art. 6.º Nenhum recurso será conhecido pelo Conselho de Contribuintes sem que conste dos autos documentação comprobatória do depósito das quantias exigidas ou prestação de fiança idônea.

§ 1.º Não serão admitidos como fiadoras as firmas ou sociedades de qualquer espécie que se encontrem em débito com a Fazenda Estadual, igualmente não serão admitidas como fiadoras as pessoas físicas ou firmas individuais.

§ 2.º A fiança prestada inclui-

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	8.000,	Uma Página de Con-	15.000,
Semestral	4.000,	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	10.000,	Por mais de duas (2)	15.000,
Semestral	5.000,	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	50,	Por mais de cinco (5)	200,
Número atrasado	60,	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será cobrada de Cr\$ 30,00 ao ano.			
As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rúbricas e emendas serem sempre escritas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo cinco e quatro (5,40) horas após a saída do órgão oficial. A taxa de publicação será paga até às doze e trinta (12,30) horas, e das quatorze e quinze (14,15) às dez e sete (10,17) horas, exceto nos sábados.			
— Excetuadas as assinaturas que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser renovadas a qualquer época, por seis meses ou um ano.			
— As assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.			
— Para facilitar a publicação, a taxa de publicação poderá ser paga em parcelas, desde que o número de parcelas não exceda o mês e o ano em que se publicará.			
— A fim de evitar a interrupção de recebimento dos jornais, deverá ser providenciada a respectiva renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.			
— As Repartições Públicas enviarão as assinaturas anuais até 23 de dezembro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.			
— A fim de possibilitar a entrega de valores acompanhados de comprovantes sobre os senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou via postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.			
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.			

rá a renúncia expressa do fiador à faculdade assinalada pelo art. 1.500, do Código Civil Brasileiro.

§ 3.º A prestação de fiança não impedirá a correção monetária do débito fiscal, na hipótese de decisão proferida pelo Conselho desfavorável ao contribuinte, nos termos da Lei n. 3.160, de 21 de dezembro de 1964.

§ 4.º Os depósitos de que trata este artigo serão feitos no Banco do Estado do Pará.

Art. 7.º A relevação de multas por equidade não será objeto de proposta do Conselho ao Governador do Estado quando se tratar de infrator reincidente.

Art. 8.º Dentro de cinco (5) dias da data da publicação deste Regulamento deverão as entidades de que trata o art. 5.º apresentar as listas tripliques para nomeação de seus representantes no Conselho.

Art. 9.º Até a designação de local especial para sua sede funcionará o Conselho, provisoriamente, em uma das dependências

do Palácio "Lauro Sodré", ocupadas pela Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 10. Dentro de trinta (30) dias de sua instalação elaborará o Conselho seu regimento interno.

Art. 11. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacinho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4.651 — DE 12 DE JANEIRO DE 1965

Dá atribuições à Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Delegacia de Economia Popular, para fixar os preços e fiscalizar a venda de gêneros alimentícios no território do Estado, nos termos do Convênio celebrado

entre a União e o Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item I, do artigo 42, da Constituição Política do Estado e de acordo com o Convênio celebrado entre a União e o Estado para aplicação das Leis de Intervenção no Domínio Econômico, aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado, através da Resolução n. 10 de 14 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º Enquanto não for organizado o órgão encarregado de executar o Convênio celebrado entre a União e seus órgãos jurisdicionados e o Estado do Pará, fica a Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Delegacia de Economia Popular, autorizada a fixar os preços e fiscalizar a venda e distribuição do peixe, carne verde e outros gêneros alimentícios, e reprimir os abusos que se verificarem nesse comércio, no território do Estado, de acordo com as normas estabelecidas no referido Convênio.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1965.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 2 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que continue servindo na Assistência Judiciária do Cível até 31 de dezembro do corrente ano, o Sr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, ocupante efetivo do cargo de Consultor Jurídico, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 3 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Pôr à disposição do Sanatório Barros Barreto, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, Margarida Emilia Gonçalves Arantes, diarista equiparada do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 4 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o bacharel Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado do Governo, durante o impedimento do titular Jesus do Bonfim Mário de Medeiros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 5 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar Jacinto Flavio de Lacerda Marçal, ocupante do cargo, em comissão, de "Oficial de Gabinete" com lotação no Gabinete do Governador, para responder pelo expediente da Chefia do aludido Gabinete, durante o impedimento do titular bacharel Ronaldo Passarinho Pinto de Sousa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 6 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Sr. Olavo Feio Costa, ocupante do cargo de Veterinário, nível 10, lotado na Secretaria de Estado de Produção, para fazer o curso de revalidação de diploma, no Estado da Guanabara, pelo prazo de sessenta (60) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 7 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que continue servindo até 31 de dezembro do corrente ano na Coletoria da Vila de Icoaraci, Antonia de Jesus Monteiro David, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 8 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que continue servindo até 31 de dezembro do corrente ano na Coletoria da Vila de Icoaraci, Antonia de Jesus Monteiro David, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 8 — DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Determinar que continue servindo até 31 de dezembro do corrente ano na Coletoria da Vila de Icoaraci, Lucibela Pena de Carvalho Camargo, ocupante do cargo de Escrivão, nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Souza da Silva, ocupante do cargo de Escrivão, nível 2, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro do ano p.p. a 17 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Temistocles Santana Marques, ocupante efetivo do cargo de Inspetor Geral do Ensino, para exercer, em substituição, o cargo de "Assessor Geral da Imprensa", com lotação no Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular João Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

(*) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 50, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Nairo Rodrigues Barba, para exercer por 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Bujará, Termo da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 20.471, de 6-1-1965.

(*) DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 50, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado) a bacharela Osmarina Onadir Lopes Sampaio, para exercer por mais 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Ourém, Termo da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 20.471, de 6-1-1965.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Dário Pereira da Silva Carmo, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Almeirim, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela Marina Ferreira Macedo do cargo de Pretor do Interior, com lotação em S. Caetano de Odiveiras, termo da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 296 da Lei n. 2.234-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), a bacharela Marina Ferreira Macedo, para

exercer vitaliciamente, o cargo de Pretor da Capital, com exercício na 2ª. Pretoria, vago com a aposentadoria do bacharel Eduardo da Silva Tavares Cardoso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 50, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Lucio Vespasiano Nazzini do Amaral, para exercer, por 4 anos, o cargo de Pretor do Interior, com lotação em São Caetano de Odiveiras, termo da Comarca da Vigia, vago com a exoneração do bacharel Marina Ferreira Macedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 27 de novembro de 1964, que nomeou Laurindo Gonçalves Sarges para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Bagre, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, Apolinário Batista da Costa, do cargo de Escrivão do Registro Civil no Furo do Breu, município de Anajás, sub-distrito judiciário da Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2.284 A, de 18 de março de 1961, Newton Lopes Ribeiro, para exercer a função de Juiz de Paz no lugar Trovão, município de Anajás, sub-distrito judiciário da Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, Olavo Soares de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil no Furo do Breu, município de Anajás, sub-distrito judiciário da Comarca de Afuá, vago com a exoneração de Apolinário Batista da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, Laurindo Gonçalves Sarges, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Bagre, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Admar Gonçalves Chaves, do cargo de Escrivão de Coletoria, nível 2, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Higinio Vasconcelos de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, nível 2, do Quadro Único, vago com a exoneração, de Admar Gonçalves Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Admar Gonçalves Chaves, para exercer, efetivamente, o cargo de Coletor, nível 4, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ernani Gonçalves Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de "Escrivão de Coletoria", padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Sebastião da Costa Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José da Costa Sousa, para exercer, em substituição, o cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, durante o impedimento da titular efetiva Lucyalva Monteiro Pena de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lucy da Silva Santiago, no cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão O, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Martins de Souza, ocupante

do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena de Miranda Meireles, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Aquino de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Nazaré Cohen Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de julho a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, João Batista de Almeida, diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edson Nazareno dos Santos, do cargo de "Balizador", padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edson Nazareno dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de "Topógrafo-Residente", padrão Z, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celso Martins Malcher, para exercer, em substituição, o cargo de Engenheiro, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Aguas, durante o impedimento do titular Carlos Filomeno Soares Rufino.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marieta Pinto da Veiga, para exercer, efetivamente, o cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, vago com a demissão de Maria Luiza Pereira da Serra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Pereira da Serra, do cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar Leandro Pamphilo, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Portel, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, Joaquim Gonçalves Vilarinho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do baixo Macacó, município de Breves, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel Saraiva da Rocha, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Chaves, vago com a exoneração de Leandro Pamphilho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, José Alves da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Salvaterra, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Augusto Brito da Silva, do cargo de Inspetor, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Constantino Bentes da Silva, do cargo de Comissário da Capital, Símbolo CCL-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Godofredo Burlamaqui Freire, do cargo de Sub-Delegado, Símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Godofredo Burlamaqui Freire, para exercer, efetivamente, o cargo de Delegado de Polícia, Símbolo CC-12, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de José Luiz Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Constantino Bentes da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Sub-Delegado, Símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Godofredo Burlamaqui Freire.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Alves Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de João Cardias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sandoval Vieira da Silva, para exercer, em substituição, o cargo de Protocolista, nível 2, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Armindo Mendonça Mendes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aquimedes Antonio de Melo, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de dezembro do corrente ano a 13 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, José Ribamar Carvalho, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel Paixão do Nascimento, do cargo de Comissário de Polícia do lugar "Itaipava", município de Conceição de Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Olegário Teotônio Avelino Quadros, 1.º Tenente da R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, Agnaldo de Deus Antunes Cardoso, 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, Matimiano Alves do Nascimento, do cargo de Comissário de Polícia do Arraial de Piquioira, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Simplicio Fernandes de Oliveira, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, Raimundo
Elizeu da Silva, Cabo da Polícia
Militar do Estado, do cargo de
Comissário de Polícia do lugar
Garrafão, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, Isaac de Fi-
gueiredo do cargo de Comissário
de Polícia do Rio Tajapurú, mu-
nicípio de Melgaço.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, Manoel Fer-
nandes de Menezes, do cargo de
Comissário da sede do município
de Anajás.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, Di-
ogo Lavarada do Nascimento, do
cargo de Escrivão de Polícia da
sede do município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, José Leão de
Sampaio, para exercer o cargo de
Escrivão de Polícia da sede do
município de Benevides, vago
com a exoneração, a pedido, de
Diogo Lavarada do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Theodomiro
Belchior de Lima, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia
do lugar Taiassui, município de
Benevides, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Corbeniano
Henriques da Silva, para exercer
o cargo de Comissário de Polícia
da sede do município de Anajás,
vago com a exoneração de Ma-
noel Fernandes de Menezes.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Joaquim Ne-
pomuceno de Oliveira, para exer-
cer o cargo de Delegado de Polí-
cia do município de Irituia, va-
go com a exoneração de Agnaldo
de Deus Antunes Cardoso.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Otaviano Bas-
tos Sobrinho, para exercer o car-
go de Delegado de Polícia do mu-
nicípio de Afuá, vago com a exo-
neração de Olegário Teotônio Ave-
lino Quadros.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, José Chaves
Mamede, para exercer o cargo de
Comissário de Polícia do lugar
Garrafão, município de Ourém,
vago com a exoneração de Rai-
mundo Elizeu da Silva.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Orestes Cirino
Leão, para exercer o cargo de
Comissário de Polícia do Rio
Tajapurú, município de Melgaço,
vago com a exoneração de Isaac
José de Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Bonifácio Ra-
rasiense de Souza, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia do
Arraial de Piquioira, município de
Ourém, vago com a exoneração de
Matimiano Alves do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve demitir, Antonio Ferrei-
ra de Melo, do cargo de Comissá-
rio de Polícia da Vila de Marudá,
município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, Olimpio Pi-
mentel, do cargo de Delegado de
Polícia do município de Santarém
Novo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, Raimundo No-

nato Rodrigues de Brito, do cargo
de Escrivão de Polícia do municí-
pio de Ananindeua (sede).

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Alcides de
Araújo Potiguara, 1.º Tenente da
R/ da Polícia Militar do Estado,
para exercer o cargo de Delegado
de Polícia do município de São
Miguel do Guamá, que se encon-
tra vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Fernando Men-
des Silva, para exercer o cargo de
Delegado de Polícia do município
de Santarém Novo, vago com a
exoneração de Olimpio Pimentel.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea a, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Raimundo Pequeno da Sil-
va, para exercer, em substituição,
o cargo de Sub Delegado, Símbolo
CC.11, lotado nas Delegacias Po-
liciais da Secretaria de Estado de
Segurança Pública, durante o im-
pedimento do titular Eymar Pan-
toja Cordeiro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea a, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Raimundo Pequeno da Sil-
va, para exercer, em substituição,
o cargo de Sub Delegado, Símbolo
CC.11, lotado nas Delegacias Po-
liciais da Secretaria de Estado de
Segurança Pública, durante o im-
pedimento do titular Eymar Pan-
toja Cordeiro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

OFÍCIO N. 19/65-SEG
Belém, E.P. 11 de Janeiro de 1965.

Senhor Diretor :
Recomendo as necessárias providências de V. Sa. no sentido
de mandar publicar no D.O. as novas siglas das Secretarias de Es-
tado e demais órgãos do Governo, abaixo discriminadas :

Secretarias	Siglas
Governo	SEGOV
Interior e Justiça	SEIJA

Obras, Terras e Águas	SEOTA
Finanças	SEFIN
Saúde	SESPA
Educação e Cultura	SEDEC
Produção	SEPRO
Segurança Pública	SEGUP

Outros órgãos

Conselho de Desenvolvimento	CONDEPA
Dep. de Águas e Esgotos	DAEPA
Dep. de Estradas de Rodagem	DERPA
Gabinete	GAB
Companhia Progresso do Pará	PROPASA
Fôrça e Luz	FORLUZ
Representação no Rio	REPA/RIO
" na SPVEA	REPA/SPVEA
Secretário Particular	SECREP (SEPART)
Hospital dos Servidores do Estado	HSE
Assessorias de Relações Públicas	ARP
Assessoria de Imprensa	AIP
Assessoria Parlamentar	ASP - ASPAR
Assessoria Sindical	ASCAL - ASS
Departamento do Serviço Público	DSP
Centrais Elétricas do Pará	CELPA
Comissão Est. de Energia	CEEPA
Fundação Magalhães Barata	FuMaB
Imprensa Oficial	IO

Uso do ensejo para apresentar a V. Sa. os meus protestos de consideração e aprêço.

FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado do Governo

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 105 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f, do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-9-1940,

Considerando a diferença existente entre os preços das publicações e jornais cobrados por esta Repartição e as empresas particulares;

Considerando que é cada vez mais crescente o preço da matéria prima empregada na confecção do Diário;

Considerando que no lapso de 12 meses em que vigora a presente tabela de preços, o Governo concedeu ao funcionalismo um abono e um aumento de vencimentos;

RESOLVE:

A partir do dia 1.º de Janeiro do ano vindouro, seja obedecida a seguinte tabela:

ASSINATURAS: anual	Cr\$ 8.000,
semestral	4.000,
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS: anual	10.000,
semestral	5.000,
EXEMPLAR DO DIÁRIO: avulso	50,
atrasado	60,
PUBLICIDADE: 1 página de contabilidade por vez	25.000,
Centímetro por coluna	200,

Obs.: — O custo do exemplar dos órgãos oficiais atrasado será acrescido de Cr\$ 20, ao ano.

Conserva-se os abatimentos concedidos às publicações, de acôrdo com o número de publicações.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Diretor Geral

PORTARIA N. 1 — DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f, do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-9-1940,

RESOLVE:

Transmitir a recomendação do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo à Revisão e Linotipia desta Repartição, no sentido de

evitar incorreções nas publicações a cargo da I.O., como ocorreu com a publicação do acórdão n. 602 do Tribunal de Justiça (D.O. n. 20.465, de 25-12-1964);

Resolve, igualmente, advertir-los de que, doravante, outro deslize dessa natureza implicará no ressarcimento, por parte do funcionário responsável, dos prejuízos causados a esta Repartição.

Dê-se ciência e publique-se.
Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral, em comissão

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE
VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA
AMAZÔNIA

Processo N.º 06696/64 dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).
Convênio N.º 180/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório "Adriano Jorge" — para aplicação da verba de CR\$ 30.000.000, — exercido de 1964, destinado aos dispensários e sanatórios da região.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório "Adriano Jorge" daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo seu Diretor Doutor Osvaldo Said identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará ao EXECUTOR a quantia de (Trinta Milhões de Cruzeiros) CR\$ 30.000.000, valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964: Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo C9 — SPVEA; Despesa de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignação: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.2.4.1. — Tuberculose; 1 — Dispensários e sanatórios da região: 04 — Amazonas CR\$ 60.000.000,

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira

parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga

a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi Financiado pela S.P.V.E.A."

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim

estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de janeiro de 1965.

General MARIO DE BARROS CAVALCANTI.

OSVALDO SAID.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Manoel Bartolomeu Lobato.

Manoel Castro.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório "Adriano Jorge", de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da quantia de Cr\$ 30.000.000, (Trinta Milhões de Cruzeiros) destaque da dotação global de Cr\$ 60.000.000, (Sessenta Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada aos dispensários e sanatórios da região.

1. Material de consumo e de transformação

1.1—Artigos de expediente	500.000,	
1.2—Material de limpeza, conservação e desinfecção	500.000,	
1.3—Combustíveis e lubrificantes	2.000.000,	
1.4—Gêneros de alimentação	10.000.000,	
1.5—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios.	5.000.000,	
1.6—Filmes radiográficos	1.000.000,	
1.7—Vestuários, uniformes, roupa de cama, mesa e banho	2.000.000,	21.000.000,

2. Material permanente

2.1—Materiais e acessórios para instalação, conservação dos serviços de transportes, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio	1.000.000,	
2.2—Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório e gabinete técnico-científico	3.500.000,	
2.3—Mobiliário em geral	3.000.000,	7.500.000,

Eventuais 1.500.000,

TOTAL **Cr\$ 30.000.000,**

(T. n. 11285 — 13-1-65 — Reg. n. 041 — A. Cantanhêde).

Processo n.º 06697/64
Convênio n.º 108/64
Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório "Adriano Jorge", de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$...

15.000.000, — exercício de 1964 e destinada ao referido sanatório. Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório "Adriano Jorge", de Manaus, Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectiva-

mente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo seu representante legal Senhor Dr. Osvaldo Said identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos

do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta

e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelos do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e da Portaria número seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 15.000.000, — (Quinze Milhões de Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; ... 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e

Social; 3.2.0.0 — Saúde; 3.2.4.0 - Doenças Transmissíveis; 3.2.4.1 — Tuberculose; 1 — Dispensários e sanatórios da região; 04 — Amazonas; 1) Sanatório "Adriano Jorge" Manaus. Cr\$ 15.000.000,

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA:

— O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá as seguintes dizes: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi Financiado pela S. P. V. E. A."

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos

à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Hortência Maria Ohana Pinto, Oficial de Administração, 14-B da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de janeiro de 1965.
Gen. MARIO DE BARROS CAVALCANTI.
OSVALDO SAID.
HORTENCIA MARIA OHANA PINTO.
Testemunhas:
Nuno Gil Marinho.
Willard F. Piclerell.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório "Adriano Jorge", de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 15.000.000, (Quinze Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada ao referido sanatório.

1. MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO	
1.1—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	5.000.000,
1.2—Gêneros de alimentação	6.000.000,
1.3—Vestuários, uniformes, roupa de cama, mesa e banho	1.000.000,
1.4—Combustíveis e lubrificantes	1.000.000,
1.5—Material de limpeza, conservação e desinfecção	250.000,
1.6—Material de expediente	250.000,
	13.500.000,
2. MATERIAL PERMANENTE	
2.1—Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	750.000,
Eventuais	750.000,
TOTAL	Cr\$ 15.000.000.

(T. n. 11284 — Dia 13-1-65 — Reg. n. 040 — A. Cantanhêde)

Proc. 01150/64
Convênio n. 174/64
Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas e Experimentações Agropecuárias do Norte para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00

Exercício de 1964, destinada ao seu Laboratório de Análises de Sólidos. Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas e Experimentações Agropecuárias do Norte, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR,

representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo seu Diretor, Senhor José Maria Pinheiro Condurú, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União

para o exercício de 1964 -- Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; ... 3.2.02—Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Agricultura e Abastecimento; 3.6.1.0 — Estudos e Pesquisas; 1 — Despesas de qualquer natureza com instalação ou manutenção de estações agrícolas experimentais ou com estudos técnicos, visando ao desenvolvimento da pecuária: 23 — Diversos; 2 — Laboratório de análise, de solos, através do IPEAN — Cr\$ 5.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordonando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos traba-

lhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este empreendimento integra o plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA”.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos

ao presente. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Administração 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de dezembro de 1964.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup. JOSÉ MARIA CONDURU.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas: Alcenor Moura. Aluísio de Sousa Pinheiro.

Declaro que o presente acôrdo está isento do pagamento do imposto do selo, de conformidade com o disposto no artigo 50, da primeira parte — Normas Gerais, da Consolidação das Leis do Imposto do Selo, baixado pelo Decreto n. 45421, de 12 de fevereiro de 1959, modificado pelo art. 7.º, XII, da Lei n. 4.388, de 28-8-64, publicado no “Diário Oficial da União” de 31-8-64.

Belém, 30 de dezembro de 1964.

(a) Maria de Nazaré Lemos Bolonha.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o Exercício de 1964 e destinada ao seu Laboratório de

Análises de Sólidos	
1—MATERIAL PERMANENTE	
—Aparelhos de ar condicionado, aparelho para medir condutividade elétrica de sólidos salinos e destilador para 10 litros/hora ...	3.000.000,00
2—MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO	
—Vidrarias, drogas, material elétrico e peças sobressalentes, etc.	1.750.000,00
3—EVENTUAIS	250.000,00
TOTAL ...	5.000.000,00

**PORTARIA N. 06/65 —
DE 3 DE JANEIRO
DE 1965**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 100 do Regimento Interno publicado no "Diário Oficial" da União em 29.3.62,

considerando o constante do Processo número 10645/6,

RESOLVE:

1. Dispensar, a partir desta data, Carlos Aurélio de Sousa, do emprego de Condutor de Viaturas desta Comissão Executiva, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, por haver incorrido em faltas previstas nas alíneas b) e a) do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova todos os atos indispensáveis e de sua alçada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente, substituto
(Ext. — 13-1-65 — Reg. n. 058 — A. Cantanhêde)

**PORTARIA N. 07/65 —
DE 11 DE JANEIRO
DE 1965**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLIII e XLIV do art. 100 do Regimento Interno e, considerando o constante do Processo número

RESOLVE:

1. Designar os Srs. João de Oliveira Aleixo, Assessor de Equipamento Mecânico e Trânsito; Orlando Guimarães Brito, Assessor Patrimonial; José Carlos Acioli Pinto, Escrivão A-8 e Luiz Vitorino de Souza, Mecânico de 1a., para, em Comissão e sob a Presidência do primeiro, procede-

rem o tombamento do material inservível e desnecessário a este Órgão, existente na Sede e no 1o., 2o., 3o. e 4o. Distritos Rodoviários, para efeito de alienação através Concorrência Pública.

2. Recomendar aos Engenheiros Chefes desses Distritos Rodoviários que prestem estreita colaboração à Comissão ora designada, para que possa dar cabal desempenho dessa missão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Div. **Mário de Barros Cavalcanti**

Presidente

Ext. — 13-1-65 — Reg. n. 058 — A. Cantanhêde)

**Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia
Rodobrás**

**RESOLUÇÃO N. 126 —
DE 7 DE JANEIRO
DE 1965**

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9o. do Regimento Interno e, considerando o que consta do processo 09904/64;

considerando ser de legítimo interesse público a solicitação do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M., pela relevância dos serviços que presta à coletividade amazônica;

considerando que a Comissão encarregada de proceder o levantamento do patrimônio do Órgão considerou inservível para os serviços da RODOBRÁS o caminhão basculante Chevrolet Brasil, ano 1959, modelo 6.500, motor N. F. 916 LB, avaliado em Cr\$ 600.000 — arrolando-o entre o material a ser alienado, conforme Edital n. 1/65-ROD, publicado no "D. O." do Estado do dia 6 de janeiro em curso,

RESOLVE:

1. Determinar seja excluído dentre os obje-

tos passíveis de alienação o aludido caminhão basculante;

2. Autorizar a cessão da referida viatura ao Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar, a título de cooperação, "ad referendum" do Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais;

3. Determinar à Assistência de Administração e Coordenação que promova a baixa da referida viatura, na forma do art. 59 do Regimento Interno.

Sala das Sessões da

Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), em Belém, 7 de janeiro de 1965.

Carlos Pedrosa

Presidente Substituto

Mário Acatauassú Nunes
Resp. p/Assist. Adm. e

Coordenação

Heliodoro dos Santos

Arruda

Assistente Jurídico

Elmir Nobre Saady

Assistente Técnico

Raimundo Nonato Brasil

Freire

Resp. p/Assistência

Contábil

(Ext. — 14-1-65 — Reg. n. 048 — A. Cantanhêde)

CONSELHO RODOVIÁRIO

**RESOLUÇÃO N. 538 —
DE 5 DE JANEIRO
DE 1965**

Dispõe sobre a criação do Quinto Distrito Rodoviário.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e, considerando a necessidade de dar o D.E.R.-PA uma assistência mais eficiente ao sistema rodoviário situado à margem esquerda do rio Amazonas, e que atende aos Municípios de Alenquer, Monte Alegre, Prainha, Almeirim, Óbidos, Oriximiná e Faro;

considerando a proposta da Diretoria Geral do Departamento, aprovada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica criado na estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem o Quinto Distrito Rodoviário, com sede na cidade de Alenquer, Município do mesmo nome

Art. 2o. — Fica a Diretoria Geral do D.E.R.-PA autorizada a delimitar a área de ação do 5o. Distrito Rodoviário.

Art. 3o. — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de janeiro de 1965.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Presidente, em exercício
(Ext. — 13-1-65 — Reg. n. 048 — A. Cantanhêde)

**PORTARIA N. 2 — DE 5
DE JANEIRO DE 1965**

O Presidente do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Louvar os funcionários Virgílio Alves de Souza Santos, diretor de expediente; Maria José Lopes Longchallon, Escrivão; Raimundo Nonato de Souza, mimeografista; e José Martin Celso, servente, pelo devotamento com que desempenharam as suas funções na Secretaria do Conselho Rodoviário, durante o exercício de 1964, e que muito contribuí para o êxito dos trabalhos deste Conselho no referido exercício.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Secretaria do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de janeiro de 1965.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Presidente, em exercício
(Ext. — 13-1-65 — Reg. n. 048 — A. Cantanhêde)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1195 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor Otto Cabral Mendes, Oficial Administrativo, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao período de 1963/64, a contar de 4 a 26/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1196 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor Claudionor Pamplo- na Ribeiro, Mecânico de 2a. Classe, lotado na . . . D.M.E., Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao período de . . . 1963/64, a contar de 4 a 26/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1197 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor Pedro Buna Lima, Contínuo, lotado na DCC., servindo no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao período de . . . 1963/64, a contar de 4 a 26/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1198 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Raimundo Pereira Corrêa, Sub-Assessor Administrativo, ref. 20, classe 0, lotado na D.A., as férias regulamentares, relativas ao período de 1963/64, a contar de 1.º a 30/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1199 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, à servidora, Helena Piatti Tarric, Telefonista, lotada na S.C., as férias regulamentares, relativas ao período de 1962/63, a contar de 4 a 26/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1200 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor Raimundo Fagundes Barbosa da Silva, Vigia, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao período de . . . 1963/64, a contar de 4 a 26/1/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1201 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952,

baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor Aristides Ferreira dos Santos, Servente, lotado na 5a. Residência do 2.º Distrito, as férias regulamentares, referentes ao período de 1962/63, a contar de 4 a 26/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1202 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Sebastião José da Silva, Desenhista-Projetista, lotado na D.E.P., as férias regulamentares, relativas ao período de 1962/63, a contar de 1.º a 30/01/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1203 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Castelar Menezes Fernandes, Sub-Assessor Administrativo, lotado no S.A.S., as férias regulamentares, relativas ao período de . . .

1963/64, a contar de 1.º a 30/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1204 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário Agripino da Cunha e Souza, Enfermeiro, lotado no S.A.S., as férias regulamentares, relativas ao período de 1964/65, a contar de 1.º a 30/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1205 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário Bilgo Possidônio de Lacerda, Oficial Administrativo, lotado na Contabilidade, as férias regulamentares, relativas ao período de 1964/65, a contar de 1.º a 30/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1206 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, à funcionária Jacy Antunes Costa, Escrivãria, ref. 4, classe 0, lotada na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao período de 1963/64, a contar de 1.º a 30/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1207 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário Raimundo Mélo, Motorista, ref. 5, classe 2, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao período de 1963/64, a contar de 1.º a 30 de janeiro de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1208 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria

n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário João Assunção da Silva Moraes, Motorista do Quadro Único, lotado no Serviço de Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.01.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1209 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário João da Cruz Ferreira Silva, Escrivão, lotado no Serviço do Pessoal, as férias regulamentares, relativas ao período de 1962/63, a contar de 1.º a 30/01/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1210 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, à funcionária Maria Celina dos Santos Pôrto, Escrivãria, lotada na D.C.C., as férias regulamentares, relativas ao pe-

ríodo de 1964/65, a contar de 1.º a 30/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1211 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário Antônio Maia de Souza Filho, Contínuo do Quadro Único, lotado na Assistência Jurídica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 30.01.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1212 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário Benedito Rufino da Silva, Motorista, lotado na D.C.C., as férias regulamentares, relativas ao período de 1962/63, a contar de 1.º a 30/01/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

PORTARIA N. 1213 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-1962, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:
Conceder, de acordo com

a Lei, ao funcionário Iverson de Queiroz Moreira, Escriurário, lotado na D.M.E., as férias regulamentares, relativas ao período de 1964/65, a contar de 1.º a 30/1/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Eng. Diretor da D.A.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

EDITAL N. 64/64

Interpelação ao Núcleo Agrícola de Monte Alegre.

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Irnack Carvalho do Amaral.

Faz saber que Eduardo Lins, residente à rua Carvalho de Mendonça, 35 — ap. 1.002 — Estado da Guanabara, requereu, pela petição protocolada neste Departamento, sob o número 4.973/62, autorização para pesquisar calcário, no lugar denominado "Monte Alegre", distrito e município de Monte Alegre, Estado do Pará, em uma área de 500 ha delimitada por um polígono retilíneo regular (quadrilátero) tendo um vértice na orientação verdadeira setenta e quatro graus e vinte minutos noroeste (74.º 20' NO) e a dois mil e quinhentos e noventa e sete metros (2.597 m) do ponto de encontro da margem direita do igarapé da Mulata com a margem esquerda da estrada Monte Alegre — Colônia da Mulata (na ponte do Igarapé da Mulata) e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e quinhentos metros (2.500 m) Este e dois mil metros (2.000 m) Norte. Menciona como proprietário do solo o acima interpelado. Por este edital que será publicado no "Diário Oficial da União"

e no órgão oficial do Estado do Pará, bem como afixado no local de costume, no forum, na sede da Prefeitura do Município de Monte Alegre e na sede do juizado de paz do distrito respectivo; o proprietário mencionado ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência, instituído no § 1.º do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1 — requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial, n. 4.973/62;

2 — prova de nacionalidade brasileira;

3 — prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;

4 — planta definindo a área a pesquisar, em duas vias, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "pontão do igarapé da Mulata com a estrada Monte Alegre — Colônia da Mulata" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da publicação deste no "Diário Oficial da União", sem que o proprietário mencionado se tenha manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o Decreto-lei n. 1985, de 29 de janeiro

de 1940 (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1964.

(a) Irnack Carvalho do Amaral — Diretor Geral.

CIA. MOYSÉS, PIMENTEL, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

Aviso aos Subscritores de Ações

Avisamos aos Senhores Subscritores de Ações que em virtude da impossibilidade da constituição desta Sociedade, a devolução das quantias entradas para a formação do seu Capital, será procedida pelo Banco Nacional de Minas Gerais S.A., a partir do dia 18 de janeiro corrente, de conformidade com o § 20., do artigo 10., do Decreto Lei 5.956, de 1 de Novembro de 1943, mediante a apresentação dos respectivos recibos de entrada de capital e carteira de identidade dos subscritores ou de seus procuradores.

Belém, 7 de janeiro de 1965.

OS FUNDADORES.

(T. n. 11278 — 9 e 13.1.65 — Reg. n. 026 — A. Cantanhêde).

Governo do Estado do Pará DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

Concorrência n. 1/DM

Concorrência Pública

"Abre Concorrência Pública, para compra de equipamento para o Posto de Saúde da Vigia".

Cumprindo ordens do Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a Concorrência Pública, para a compra do material abaixo relacionado, que se destina ao Posto de Saúde da Vigia:

- 1 — Mesa ginecológica
- 1 — Mesa pequena de cirurgia e parto
- 1 — Mesa de Mayo

- 3 — Berços
- 4 — Porta-sôro
- 1 — Armário com porta de vidro
- 1 — Autoclave 10 3H — 35 x 65 cm. Esterelizador: 50 x 20 x 25 cms.; Depósito s/ aquecimento; Lavatório c/suporte e válvula; Torneira simples e cotovelo; Sifão e Joelho
- 1 — Tubulação até 6 metros
- 1 — Mesa semi-circular
- 1 — Cuba com tampa ágata 30 x 19 x 6
- 1 — Idem, sem tampa 24 x 30
- 1 — Idem, idem, oblonga para sonda
- 4 — Cuba rim
- 3 — Termômetro clínico
- 10 — Arrastadeiras
- 10 — Papagaios
- 1 — Bacia de 32 cms.
- 1 — Balde de 24 cms.
- 1 — Estojo cromado para material ref. 110
- 1 — Idem, idem, ref. 113
- 1 — Tambôr para roupa
- 1 — Tambôr para gase
- 1 — Esterilizador para luvas
- 1 — Bolsa para água quente 20 x 20
- 1 — Bolsa para gelo 25 cms.
- 100 — Pares de luvas
- 10 — Seringas hipodérmicas de 3 cc.
- 10 — Seringas hipodérmicas de 5 cc.
- 10 — Seringas hipodérmicas de 10 cc.
- 5 — Seringas hipodérmicas de 20 cc.
- 100 — Agulhas hipodérmicas (diversas)
- 10 — Sondas nelaton — URETAL (diversos)
- 10 — Idem, idem, RETAL (diversas)
- 1 — Abaixa língua
- 1 — Afastador Balfuor
- 1 — Afastador Farabeuf
- 1 — Afastador Gossete
- 1 — Bisturi Collin
- 1 — Cureta
- 1 — Escopo — Reto
- 30 — Espéculo — 95
- x 30
- 1 — Espéculo — 105
- x 37
- 1 — Idem, idem, 115

x 42

- 1 — Estetoscópio Pinaud
 1 — Histerômetro
 1 — Lima para osso
 1 — Martelo Djerine
 1 — Pelvometro de Coolin
 1 — Pinça de Allis — inox.
 1 — Idem, de Backhaus 13 cms. inox.
 1 — Idem, de Bozemann inox.
 1 — Idem, de Cheron inox.
 1 — Idem, de Crile 14 cms. inox. reta e curva
 1 — Idem, de Faure para artéria uterina
 1 — Idem, de Foerster
 1 — Idem, de Halstead inox. reta e curva
 1 — Idem, de Kelly inox. reta e curva
 1 — Idem, de Kocher 14 cms.
 1 — Idem, para agrafe, duplo efeito
 1 — Idem, Museux 2 x 2 dentes
 1 — Idem, Pean Clamps 16 cms.
 1 — Idem, Pean hemostática 14 cms.
 1 — Idem, Pozzi c/2 dentes
 1 — Idem, Dente de rato
 1 — Idem, Dissecção 14,5 cms.
 1 — Idem, para curativos uterino 25 cms.
 1 — Idem, para instrumentos 1 x 2
 1 — Idem, para seringa 17 cms.
 1 — Porta-agulha 17 cms. inox.
 1 — Porta-algodão
 1 — Tenta cânula
 1 — Tesoura
 1 — Válvula Doyen
- 20.: As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital e apresentar o prazo para entrega do material.
- 30.: A proposta que contiver emendas, ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressaltadas a tinta vermelha e assinadas.
- 40.: Reserva-se para o Estado o direito de adquirir somente uma par-

cela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso.

50.: Poderá o Estado reserva-se o direito de anular em todo ou em parte a presente Concorrência.

60.: As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, a primeira selada nos termos da Lei e assinada pelo responsável, em envelope fechado, endereçada ao Departamento do Serviço Público, no Palácio do Sábalo, 9

Governo e serão abertas na presença dos interessados, às 16 horas do dia 20 de janeiro de 1965.

Divisão de Material do Departamento do Serviço

de 1965. — (a) Reynaldo Salgado de Oliveira, diretor da D. M. — Visto: (a) José Nogueira Sobrinho, diretor geral. (G. — 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 26-1-65

EDITAL

Maria Thereza Coimbra Vallinoto, farmacêutica-química, diplomada pela Faculdade de Farmácia do Estado do Pará, no ano de 1963, comunica o extraviado de seu diploma original expedido pela aludida Faculdade, encontrando-se requerendo a expedição de uma 2.ª via do mesmo.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1965.

(a) Maria Thereza Coimbra Vallinoto.

(T. 11281 — Dias 9, 12 e 13-1-65 — Reg. n. 032 — A. Cantanhêde).

ANÚNCIOS

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Subscrição do Aumento do Capital

Convidamos os acionistas do "Banco do Estado do Pará S.A.", a comparecerem na sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 275, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, para manifestar a sua preferência na subscrição do Aumento de Capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada a 17 de dezembro de 1964.

No ato da subscrição serão pagos 50% do valor das ações e o restante somente quando o Aumento for aprovado pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Belém (Pa.), 8 de janeiro de 1964.

A DIRETORIA.

(Ext. — Dias 13, 14 e 15-1-65 — Reg. n. 051 — A. Cantanhêde).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 1964.

Aos dezessete dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete horas, na sala de sessões da Importadora de Ferragens S.A., à Avenida Presidente Vargas n. 197, se reuniram em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas do "Banco do Estado do Pará S.A.". A hora marcada assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor Francisco Pinheiro, Presidente do Banco em exercício, o qual convidou o representante do Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. José Jacintho Aben-Athar, para dirigir a sessão, o que foi aplaudido pelos presentes. Ato seguido, o Dr. José Jacintho Aben-Athar indicou para servirem como primeiro e segundo Secretários respectivamente, os Senhores Dr. Antonio Cândido Monteiro de Bri-

to, representante da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Dr. Osvaldo Sabino de Freitas, representante da Prefeitura Municipal de Belém. Procedida a chamada pelo primeiro Secretário, pelo livro de assinatura dos presentes, verificou-se haverem comparecido treze acionistas, representando 97.454 ações ou seja mais de dois terços do Capital Social. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, mandando que o primeiro Secretário procedesse à leitura dos anúncios de convocação para esta Assembléia, publicados no DIÁRIO OFICIAL dos dias 21, 24 e 25 de novembro do corrente ano e no jornal "Fôlha do Norte" dos dias 20, 21 e 22 do referido mês e assim redigidos: — "Banco do Estado do Pará S.A." — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Na forma do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos a Assembléia Geral dos acionistas do "Banco do Estado do Pará S.A.", para em reunião Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro de 1964, na sala de sessões da Importadora de Ferragens S.A., à Avenida Presidente Vargas n. 197 — 10. andar, às dezessete horas, deliberar sobre os seguintes assuntos: — a) Aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 19 de novembro de 1964. — (a.) Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente". A seguir, o Senhor Presidente mandou que o primeiro Secretário procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, para Aumento do Capital Social e Alteração dos Estatutos deste Banco, assim redigidos: — Senhores Acionistas: Através do presente expediente, vimos submeter à apreciação dessa Assem-

bléia Geral, a Proposta da Diretoria do "Banco do Estado do Pará S.A." objetivando a elevação de seu Capital Social. A ampliação de nossas atividades, a conceituação sempre crescente por parte do público, e o amparo inestimável dos órgãos públicos que nos têm prestigiado de modo absoluto, forçam-nos sem dúvida alguma, a majorar o Capital existente, a fim de podermos acompanhar as circunstâncias referidas, e paralelamente atender à evolução prevista. Além do mais, deve ser ressaltado, que por ocasião do primeiro Aumento de nosso Capital, objeto de vosso deferimento, à igual pretensão da Diretoria deste Banco, através da Assembléia realizada em 26 de outubro de 1962, era nossa intenção elevar o Capital para quantia maior, o que não foi possível, em decorrência de fatores perfeitamente justificados. Naquela oportunidade, com a exigência da integralização das ações pertencentes ao Governo do Estado, no montante de 51% do Capital Social, não só os demais acionistas interessados como também os que desejavam participar do empreendimento, numa compensação à correção e êxito demonstrados pelas atividades iniciais, não obtiveram condições para atendimento pleno de suas previsões, face ao reduzido limite de ações a subscrever e destinado aos mesmos. Daí porque, desde aquela altura, vinhamos programando a elevação substancial do nosso Capital, visando amparar e contornar a situação de todos os interessados e eliminados os óbices que se antepunham à consecução de nosso objetivo, estamos concretizando nossa Proposta, que tem por finalidade aumentar o Capital deste Banco, de cento e vinte milhões de cruzeiros para quinhentos milhões de cruzeiros.

Outrossim, verificando a situação apresentada através da análise de nosso Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1963, resolvemos propôr uma bonificação aos nossos acionistas, de 50% do nosso Capital atual, destinada à aquisição de novas ações, na mesma proporção do número de que cada um é possuidor cujo montante será destacado do nosso Fundo de Previsão, que apresenta um saldo de Cr\$ 67.824.646,80, o que permite perfeitamente, tal distribuição. Assim sendo, a chamada de numerário propriamente dita, será efetivada na base de trezentos e vinte milhões de cruzeiros, mantidas as determinações legais pertinentes ao assunto, e o caráter prioritário de subscrição por parte do Governo do Estado, para manutenção dos 51% exigidos. A aceitação do que acima foi exposto, por parte dessa digna Assembléia Geral, determinará a alteração de nossos Estatutos, na parte indicativa do montante de seu Capital Social, razão pela qual, solicitamos a modificação do artigo 40., que deverá tomar a seguinte redação: — "Artigo 40. — O Capital Social é de quinhentos milhões de cruzeiros, divididos em quinhentas mil ações ordinárias do valor de hum mil cruzeiros cada uma, podendo haver ações preferenciais, a critério da Assembléia Geral". Acreditando sinceramente, não ser desconhecido o empenho que vimos mantendo, objetivando a ampliação da excelente situação que o Banco vem desfrutando desde a sua instalação, possibilitando assim melhores previsões para o futuro, uma vez mantidas as condições de apóio que nos têm sido concedido, confessamos-nos agradecidos, inclusive a vossa aquiescência na aprovação de medidas de interesse do estabelecimento, o que

tem sido observado em ocasiões anteriores e aguardamos o mesmo acolhimento ao expediente ora submetido à vossa apreciação. Belém (Pa.), 16 de novembro de 1964. — (aa.) Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente — Francisco de Paula Valente Pinheiro, Diretor — Nestor Pinto Bastos, Diretor". — "Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal do "Banco do Estado do Pará S.A.", reunido em sessão de 19 de novembro de 1964 tomou conhecimento da Proposta encaminhada à Assembléia Geral do referido Banco, por intermédio de sua Diretoria, com o fim de elevar o Capital Social de Cr\$ 120.000.000,00 para Cr\$ 500.000.000,00 através da bonificação aos atuais acionistas de 50% do Capital atual, montante que será destacado do saldo existente no Fundo de Previsão no valor de Cr\$ 67.824.646,80 e os restantes Cr\$ 320.000.000,00 em espécie, isto é moeda corrente, depois de analisá-la convenientemente, é de parecer que a mesma se encontra revestida das formalidades necessárias à sua aprovação, por parte da Assembléia Geral do aludido estabelecimento. Belém (Pa.), 19 de novembro de 1964. — (aa.) Idalvo Toscano — Vinicius Bahury Oliveira — Wanderley de Andrade Normando". — Finda a leitura dos documentos acima indicados, o Senhor Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria para o Aumento do Capital Social de cento e vinte milhões de cruzeiros para quinhentos milhões de cruzeiros, na forma exposta na referida Proposta. Como ninguém se opusesse e submetida a votos, a Proposta foi aceita pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votarem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes. Em seguida, o representante da

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicitou ao Presidente da Mesa que o esclarecesse quanto à integralização da quota de Capital daquele Órgão. O Diretor Francisco Pinheiro, pediu permissão ao Presidente dos trabalhos e explicou detalhadamente ao solicitante, as condições de pagamento da parcela destinada à SPVEA, recebendo do seu representante, os agradecimentos. Com a palavra, o Dr. José Jacintho Aben-Athar, disse que como representante do Governo do Estado, louvava e aplaudia a Proposta, por entender ser ela justa e oportuna, louvando assim a magnífica direção da Casa. Grande salva de palmas, coroou a oração do Dr. José Jacintho Aben-Athar. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, os trabalhos foram suspensos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e aprovada, sendo assinada pelos presentes. — (a a .) Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. — Dr. Nestor Bastos — Nestor Pinto Bastos — Francisco de Paula Valente Pinheiro — João Camarço — Miguel Machado da Rocha e Souza — Júlio da Silva Maués — Aldo de Paiva Lisboa — Lourival Pinheiro Ferreira — Rosa Baptista Vieira — Osvaldo Sabino de Freitas, pela Prefeitura Municipal de Belém — J. J. Aben-Athar, pelo Governo do Estado — Antônio Cândido Monteiro de Britto, p/SPVEA — J. J. Aben-Athar, p/Montepio dos Funcionários Públicos do Pará.

Confere com o original.

(a.) J. J. ABEN-ATHAR, Presidente.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com es-

de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de janeiro de 1965.

“Banco Comercial do Pará, S.A. — Os Diretores: (aa.) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO — OZIEL RODRIGUES CARNEIRO — ANTONIO AUGUSTO FONSECA — ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA.

(Ext. — Dia 13-1-65 — Reg. n. 056 — A. Cantanhêde).

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA)

De acôrdo com o art. 3º, do Decreto-Lei n. 2.627, de 16-9-1940, comunicamos aos Senhores acionistas da “Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA)”, que se encontram à sua disposição, na sede da Empresa, à Rua do Arsenal, 38, nesta cidade e dentro do horário normal de trabalho, os seguintes documentos referentes ao Balanço encerrado a 31-12-1964:

— Cópia do Balanço acima indicado, acompanhada da demonstração de “Lucros e Perdas”;

— Relatório da Diretoria;

— Parecer do Conselho Fiscal.

Belém (Pa.), 9 de janeiro de 1965.

“Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — (CATA)” — (a.) VALDEMIRO MARTINS GOMES, Presidente.

(Ext. — Dia 13, 14 e 15-1-65 — Reg. n. 055 — A. Cantanhêde).

NIPÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da “Nipônica Comércio e Indústria S.A.”, realizada no dia quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

As quinze horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado

do Pará, em sua sede social, à Avenida Boulevard Castilhos França, n. 78 (setenta e oito), estando presente mais de dois terços (2/3) dos acionistas que representam o capital social da Empresa, conforme consta às assinaturas no livro de “Presença”, conforme as declarações exigidas em lei específica. Assim sendo assumiu a presidência de nossa reunião o Sr. Dr. Américo Vespúcio da Silva Chagas, que logo solicitou ao acionista e Diretor Osamu Hoshino para secretariar a sessão. Em seguida declarou aberta a sessão de Assembléia Geral Extraordinária da “Nipônica Comércio e Indústria S.A.”, convocada pela imprensa “Fôlha do Norte” e pelo DIÁRIO OFICIAL do mês em curso com o seguinte edital — “Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de outubro de 1964, às 15 horas na sede social à Av. Boulevard Castilhos França, n. 78 a fim de deliberar: — a) Aprovação do Aumento do Capital Social da última Assembléia Geral Extraordinária de 30-9-64; b) O que ocorrer. — (a.) Dr. Américo Vespúcio da Silva Chagas, Diretor Presidente”. Logo após o Senhor Presidente pôs a palavra à disposição de quem quisesse manifestar-se a respeito da matéria a que se referia o Edital de convocação. Em geral todos os acionistas presentes na sua totalidade se manifestando, apoiando e ratificando o Aumento do Capital para sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00). Em seguida o acionista Satoshi Sawada em nome dos demais pediu a Diretoria que providenciasse no prazo legal o Depósito Especial de 10% em um Banco local do Aumento aprovado, assim como o pagamento do sêlo por

verba na forma da Lei. Com a palavra o Senhor Presidente mostrou a necessidade de alteração do artigo 60. dos Estatutos, o que depois de discutido por todos foi aprovado com a seguinte redação: “Artigo 60. — O Capital Social será de sessenta milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 60.000.000,00), representado por 60.000 ações ordinárias de hum mil cruzeiros ... (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Em seguida o Presidente pôs a palavra à disposição, como ninguém quisesse fazer uso, foi encerrada a sessão a fim de ser lavrada a presente Ata. Reaberta a sessão depois de lida e achada, conforme foi a Ata unanimemente aprovada, a qual vai assinada pela Mesa e demais acionistas presentes. Belém-Pará, quinze de outubro de 1964. — (a.) Osamu Oshino, Secretário.

(aa.) Américo Vespúcio da Silva Chagas — Shiro Toda — Hiromoto Endo — Saburo Kato — Kaoru Kato, p.p. Saburo Kato — Satoru Kato, p.p. Saburo Kato — Tadao Sato — Haruo Onuma — Iwakichi Tsuchiyama — Takizo Endo — Magokichi Ohara — Akiyo Abe — Noboru Abe — Soichiro Kimura — Kiyoshi Matsuzaki — Torao Hidaka — Joji Ohara — Kowashi Sawada — Keishi Hagano — Katsutoshi Nishio — Renkichi Hiraga — Hatidi Morotoni — Shigemi Tanisue — Hisao Nobayashi — Keizo Iwana — Tanizo Numazawa — Yoshihara Nagano — Yukio Abe — Tadao Numazawa — Shozaburo Kinura — Katsumi Xishi — Toshiyuki Inoue — Numao Hayashi — Satoshi Sawada — Seijo Eguchi — Teruo Sawada — Teruo Sawada, p.p. Kunio Kawage — Rajime Saito — Takeo Watanabe — Sutezo Kanzaki — Taruo Arizaka — Hideo Shibata — Katsuji Seki — Takashi Okabe — Torao Taketa — Tanio Oshikiri — Takeshi Take-

ta — Akio Shibata — Keisuke Ohashi — Keisuke Ohashi, p.p. Chuza Ikeda — Kosshi Sawada — Yoshiichi Yamada — Koashi Sawada, p.p. Fikashi Sawada.

Eu, Osamu Hoshino, scrvindo de Secretário, declaro que a presente Ata é cópia autêntica lavrada no livro competente.

Belém, 15 de outubro de 1964.

(a.) OSAMU HOSHINO.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço como verdadeira a firma assinalada com esta seta. Em testemunho H.B.S. da verdade.

Belém, 23 de dezembro de 1964.

(a.) HILDEBERTO BRUNO DOS REIS, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. Via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 24 de novembro de 1964.

(Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 22 de dezembro de 1964, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 23 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 11.277/78, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1641/64. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de dezembro de 1964.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(T. 11290 — 13-1-65 — Reg. n. 054 — A. Cantanhêde).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 6.267

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Manoel Cace-la Alves, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública, virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 3 de fevereiro vindouro, às 10 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública o seguinte bem penhorado a executada Ferreira Gomes, Ferragista S.A. e outra, nos autos de Ação Executiva que lhe move José Clarindo Valente Pinheiro: — Terreno edificado nesta cidade, sito à Rua 28 de Setembro, coletado sob o número 863, de plaqueamento moderno, antes 427, medindo aproximadamente quinze metros de frente por fundos competentes com as características que se seguem: — Construção de alvenaria de dois pavimentos, servido por três portas, um portão de madeira para entrada de caminhões e três janelas, possuindo duas salas mosaicadas e forradas onde se vai ter ao andar superior que consta de um depósito o qual é servido por oito janelas, existindo atrás da edificação dois amplos barracões de madeira cobertos

EDITAIS JUDICIAIS

de telhas de barro. Bem êsse avaliado em quinze milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 15.000.000,00). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora acima designados a fim de dar o seu laço ao porteiro dos Auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa desta cidade e no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos oito do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, (a.) João Afonso de Souza Monarcha, Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício, mandei datilografar, conferi e subscrevo. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, Escrivão Vitalício.

(a.) MANOEL CACELA ALVES, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(Ext. — Dia 13-1-65 — Reg. n. 057 — A. Cantanhêde).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antonio Hamilton Bentes e Silvia de Souza Braga, êle, filho de Paulo de Menezes Bentes e Carmen Dolores de Sisnando Bentes, ela, filha de José Braga dos Santos e Orlandina de Souza Braga, solteiros. Raimundo Djal Gomes de Albuquerque e Maria Doracy Façanha Pimentel, êle, filho de Daniel Rebouças de Albuquerque e Josefa Gomes de Albuquerque, ela, filha de Oscar Pimentel e Raimunda Façanha Pimentel, solteiros. José Albino Lima Cunha e Maria Delcy de Almeida Nogueira, êle, filho de José Ramos Cunha e Osmarina Lima Cunha, ela, filha de Senon Bayma Nogueira e Elza do Almeida Nogueira, solteiros. Leon Carlos Gillet Philipps e Maria Engracia Matos, êle, filho de Carlos Bastos Philipps e Raymunda Gillet Philipps, ela, filha de Jesus Alves de Matos e Ilda Monteiro da Silva, solteiros. Manoel Freire de Oliveira e Mailete Oliveira de Souza, êle, filho de Alice Freire de Oliveira, ela, filha de Aleutério Pinto de Souza e Raimunda Oliveira de Souza, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de im-

pedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de janeiro de 1965, eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. n. 11288 — 13/1/65 — Reg. n. 049 — A. Cantanhêde)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Edital

Pelo presente Edital, fica notificado João Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, braçal, residente em Icoaraci, Estrada do Outeiro, sn, que é parte recorrida no processo TRT-265/64, em que é recorrente Azafer do Brasil, S/A, de que o Egrégio Tribunal profereu, nos referidos autos, a seguinte decisão:

“Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos”.

Secretaria do TRT. da 8a. Região, em 7-1-65 —

(a) Raymundo Jorge Chaves, diretor da Secretaria do TRT. da 8a. Região.

(G. — 13-1-65)

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 2.372

**JURADO ELEITORAL DA
28.ª ZONA (BELÉM)**

PARÁ

EDITAL N.º 244/64

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiza Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Florentino Barbosa de Amorim com título expedido pela 2.ª Zona de Manaus — Amazonas, filho de Florentino Barbosa de Amorim e Esnênia de Moura Amorim, residente a Vila Militar "Pandá Calógeras" Casa 4-B pediu transferência.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de dezembro de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho

Escrivão Eleitoral
Lydia Dias Fernandes
Juiza Eleitoral

EDITAL N.º 245/64

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiza Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Oneide de Alencar Lopes, portadora do título n. 6.963, requereu 2ª. via em virtude do extravio do referido título.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de dezembro de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORALEscrivão Eleitoral
Lydia Dias Fernandes
Juiza Eleitoral

EDITAL N.º 246/64

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiza Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Maria Arminda de Pinho Moraes, portadora do título n. 19.704, requereu 2ª. via com retificação de nome e estado civil em virtude de ter contraído matrimônio.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de dezembro de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho

Escrivão Eleitoral
Lydia Dias Fernandes
Juiza Eleitoral

EDITAL N.º 247/64

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiza Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que José Maria Rodrigues de Amorim, portador do título n. 18.805, requereu 2ª. via em virtude do extravio do referido título.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de dezembro de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho

Escrivão Eleitoral
Lydia Dias Fernandes
Juiza Eleitoral

EDITAL N.º 248/64

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiza Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Osvaldo Silva, portador do título n. 4.053, requereu 2ª. via em virtude do extravio do referido título.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de dezembro de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho

Escrivão Eleitoral
Lydia Dias Fernandes
Juiza Eleitoral

EDITAL N.º 249/64

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiza Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Maria da Gloria Brito Monteiro, portadora do título n. 30.368, requereu 2ª. via em virtude do extravio do referido título.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de dezembro de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho

Escrivão Eleitoral
Lydia Dias Fernandes
Juiza Eleitoral

EDITAL N.º 250/64

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiza Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimunda Nunes do Nascimento portadora do título n. 18.186, requereu 2ª. via em virtude do extravio do referido título.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de dezembro de 1964.

Aloysio de Barros Coutinho

Escrivão Eleitoral
Lydia Dias Fernandes
Juiza Eleitoral**CARTÓRIO ELEITORAL
DA PRIMEIRA ZONA**

EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz da Primeira Zona Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que os eleitores Ruy Evangelista de Oliveira, Maria Amalia Queiroz de Souza, tendo extravariado seus títulos eleitorais, requerem 2ª. via dos mesmos, nos termos da lei em vigor.

Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1964.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1ª.
Zona

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 1.223

ACÓRDÃO N. 5.235
(Processo n. 10.653)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 7.110, de 14.9.64, a aposentadoria de Nair Passos da Cunha, no cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II e 167 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de outubro de 1964.

(aa) Sebastião Santos de Santana, vice-presidente, no exercício eventual da Presidência; Eva Andersen Pinheiro, rela-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

tora; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa, Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva A. Pinheiro, relatora: Relatório: — "Através ofício de n. 7.110 de 14.9.64 do Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, foi remetido a esta Corte de Contas, para efeito de registro, o expediente alusivo à aposentadoria de Nair Passos da Cunha no cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, considerada incapaz definitivamente para o serviço público por sofrer de moléstia codificada sob o n. (389.2) OD (387) AO da Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, correspondente a Glaucoma e cegueira, consoante laudo médico de fls. 6 da Junta Permanente de Inspeção de Saúde do Serviço de Assistência Médico-Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Motivou o ato da aposentadoria ter a serventúria aludida requerido prorrogação de licença para tratamento de saúde, conforme documento de fls. 4.

Ante os pronunciamentos favoráveis dos órgãos

técnicos da administração paraense, inclusive parecer favorável do Sr. Consultor Jurídico do Departamento do Serviço Público S. Excia. o Governador do Estado baixou ato definitivo, referendado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, nos termos assim expresso:

"Decreto — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20. § 20. da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161 item II e 167 da mesma Lei n. 749, Nair Passos da Cunha, no cargo de Professor de 3a. entrância, padrão O, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo".

Diz o artigo 161, item II que será aposentado com vencimentos integrais o funcionário acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave ou outras moléstias que a lei indicar.

Nestas condições, os proventos da aposentadoria em aprêço correspondem aos vencimentos in-

tegrais do cargo, de acordo com a Lei Orçamentária em vigor que prevê a importância de Cr\$ 360.000,00 anuais para o cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, tudo conforme consta da Lei 2.944 que fixou o orçamento para 1964, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ensino Primário, tabela 73, subconsignação Pessoal Fixo.

A aposentada foi nomeada interinamente para o cargo de professora lotada em grupo escolar da Capital em 6.6.61, tendo sido adida ao Gabinete do Secretário com exercício na Escola Primária e Doméstica Nossa Senhora das Graças, em 20 do mesmo mês. Gozou licenças para tratamento de saúde em 13.6.62, 31.7.62, 10.12.62, 21.2.63, 27.3.63, 27.9.63 e 29.3.64, conforme informação da Seção do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura às fls. 8 dos autos.

Dessa forma, a aposentadoria em julgamento não tem direito à gratificação adicional por tempo de serviço.

O pedido de registro deu entrada neste T. C. a 14 de setembro p. passado, tendo recebido manifestação dos órgãos técnicos deste Tribunal às fls. 13 e 14.

A douta Procuradoria, encerrou o seu parecer de fls. 17 e 18, da seguinte forma:

"Dê-se modo, nada

temos a opôr ao pedido do registro do Decreto em aprêço, ante a manifestação favorável dos órgãos técnicos que funcionam junto a esta Egrégia Côrte".

É o Relatório.

VOTO.

Estando explícita nos autos a legalidade da aposentadoria "sub-judice", e a exatidão dos respectivos proventos, concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs a Exma. Sra. Ministra Relatora, concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Defiro o registro".

Sebastião Santos de Santana

Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente: **Lourenço do Valle Paiva**
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.238
(Processo n. 10.663)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, com o officio n. 7.136, de ... 21-9-64, remeteu a julgamento e registro dêste Tribunal, a aposentadoria de João

Bahia dos Santos, extranumerário diarista equiparado no cargo de Servente, do Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 10, da Lei n. 1.257, de 10-2-56, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), correspondente a 1/3 de seus vencimentos, conforme art. 181, parágrafo único da Lei n. 1.711, de 28-10-52, (Estatuto dos Funcionários Federais), tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em nôvo ato, fixe os proventos do aposentado em .. Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) anuais.

Belém, 9 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente: **Lourenço do Valle Paiva**
Procurador.

Voto da Exma. Sra.

Ministra Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Relatório:

"Este processo refere-se a aposentadoria compulsória, nos termos do art. 159, inciso I, da Lei n. 749, alterado pelo art. 20 da Lei n. 1.257. O ora-aposentado tem mais de 70 anos de idade, conforme atesta sua certidão de idade anexada aos autos

(fls. 6).

O decreto de aposentadoria esclarece bem tratar-se de funcionário extranumerário diarista equiparado, (Servente), lotado no Hospital Juliano Moreira, como diarista constante da Tabela 90 o aposentado deveria receber Cr\$ 198.000,00 anuais, mas desde que equiparado ao cargo de Servente, os seus proventos passam a ser de Cr\$ 216.000,00 anuais, conforme consta da Tabela n. 89, da Lei Orçamentária vigente.

A Lei 1711, de 28-10-52, (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis da União), no seu artigo 181 parágrafo único dispõe: Ressalvado o disposto nos arts. 179, 180 e 184, o provento da aposentadoria não será superior ao vencimento ou remuneração da atividade, nem inferior a um terço. A Lei Estadual que regula o assunto (Lei n. 749), reza em seu artigo 225, "será subsidiária do presente Estatuto nos casos omissos, a Lei Federal n. 1711, de 28-10-52".

Assim sendo, o cálculo dos proventos da aposentadoria deve ser feito na base de 1/3 sobre os vencimentos integrais do serventuário.

Até aí, correto o decreto governamental "Sub-judice". Contudo, o cálculo foi feito tomando por base os vencimentos de diarista, mas sem levar em conta a equiparação a que tem direito o funcionário.

Um terço de Cr\$ 216.000,00 perfaz exatamente Cr\$ 72.000,00 que é o valor real a que faz jus a aposentadoria de um servente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e não Cr\$ 66.000,00 como consta do decreto de fls. 2.

O processo está regularmente instruído com pronunciamento dos órgãos técnicos dêste Tribunal bem como parecer final da douta Procuradoria.

Este é o Relatório".

VOTO

Converto o julgamento dêste processo em diligência, a fim de que em nôvo ato, seja retificado o cálculo dos proventos e feita nova publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Com apôio no que expôs a Exma. Sra. Ministra Relatora converto o julgamento em diligência".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Pela conversão".

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente: **Lourenço do Valle Paiva**
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.239

(Processo n. 10.651)

EMENTA:

Quatorze (14) contratos Particular de Locação de Serviço — Exercício Financeiro de 1964 — Remessa dos Expedientes ao Tribunal — Prazos infringidos — Desídia Administrativa — Instrução e Prazo Legal — Exame da Matéria: Dotação Orçamentária, Salário Exato, Valor Total dos Encargos e Legalidade dos Atos Jurídicos — Julgamento.

Requerente: — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e

discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou à esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, os expedientes consistindo em processos administrativos e respectivos contratos, referentes a quatorze (14) contratos particulares de locação de serviço, em que os locadores fornecem, apenas, o seu trabalho, assinados, de per si, a dois (2) de janeiro do corrente ano (1964) entre partes: LOCATÁRIO, o Governo do Estado, tendo como representante o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, e como LOCADORES: — 1 — Antonio Góes de Araújo; 2 — Benedito Ferreira da Silva; 3 — Benedito Lopes dos Santos; 4 — Benedito Romário de Souza; 5 — Boaventura Francisco Costa; 6 — Carlos Martiniano de Barros; 7 — Isaac Serrão Rodrigues; 8 — João Maria Cruz e Souza; 9 — José Francisco Fernandes; 10 — José Lourenço Freire; 11 — Lucival Santos; 12 — Porfírio Moraes; 13 — Osmar Rodrigues de Castro e 14 — Waldenor Soares da Silva, mediante o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00) para cada um e vigência dos contratos de dois (2) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro deste ano ... (1964), não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato, atos jurídicos êsses com Dotação Orçamentária própria, na qual existe

saldo bastante para a cobertura dos encargos Salário exato, valor total dos encargos na quantia de três milhões quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 3.528.000,00), o que foi reconhecido e proclamado pelos órgãos técnicos do Tribunal — Secção de Receita e Secção de Despesa — e pela Assessoria Técnica do Ministério Público, onde o ilustrado titular da Procuradoria na da opôs à legalidade dos Contratos; tendo sido feita a publicação dos atos jurídicos, fora de prazo, no DIÁRIO OFICIAL de 9 de setembro último (1964) e a remessa dos expedientes com o ofício n. 7.095/64, de 10 desse mês, entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 400 do Livro n. 2, sob o número de ordem 696:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o que foi exposto pelo Ministro Relator, "Conceder" os quatorze (14) registros solicitados.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 9 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador.

Voto do Exmo. Sr. **Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Relatório:**

"O Governo do Estado, tendo como representante o Sr. José Nogueira

Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, celebrou, a dois (2) de janeiro do corrente ano (1964), quatorze (14) contratos de locação de serviço, por instrumento particular, em que os locadores apenas dão o seu trabalho.

A matéria é regida pelo Código Civil Brasileiro e pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

O Código de Contabilidade do Pará, além de ser deficientíssimo no todo, é omissivo na parte de contratos.

O exercício financeiro é o do corrente ano (1964).

Tendo como locatário o Governo do Estado, os aludidos atos jurídicos, assinados de per si, assim ficaram definidos: Locadores — 1 — Antônio Góes de Araújo, com 26 anos de idade; 2 — Benedito Ferreira da Silva, com 21 anos de idade; 3 — Benedito Lopes dos Santos, com 37 anos de idade; 4 — Benedito Romário de Souza, com 41 anos de idade; 5 — Boaventura Francisco Costa, com 28 anos de idade; 6 — Carlos Martiniano de Barros, com 26 anos de idade; 7 — Isaac Serrão Rodrigues, com 33 anos de idade; 8 — João Maria Cruz e Souza, com 27 anos de idade; 9 — José Francisco Fernandes, com 41 anos de idade; 10 — José Lourenço Freire, com 37 anos de idade; 11 — Lucival Santos, com 25 anos de idade; 12 — Porfírio Moraes, com 31 anos de idade; 13 — Osmar Rodrigues de Castro, com 26 anos de idade e 14 — Waldemar Soares da Silva, com 22 anos de idade. Função — Guarda Civil de Terceira (3a.) Classe; — Salário Mensal — Vinte e um mil cruzeiros .. (Cr\$ 21.000,00); — Vigência de cada Contrato — 2 de janeiro a trinta e um (31) de dezembro do corrente ano (1964); — Cláusula Essencial — O Governo do Estado não

se responsabiliza por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato.

Coube ao próprio Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, Sr. José Nogueira Sobrinho, fazer a remessa dos expedientes a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal. Serviu de veículo o ofício n. 7.095/64, de 10 de setembro último (1964), entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 400 do Livro n. 2, sob o número de ordem 696.

Os expedientes consistiram em cada processo administrativo e respectivo contrato.

Foram infringidos os prazos expressos no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, art. 789, referentes à publicação dos atos jurídicos no DIÁRIO OFICIAL, a qual deve ocorrer até dez (10) dias após a assinatura dos contratos, e a remessa dos expedientes ao Tribunal, que não pode ultrapassar o prazo de dez (10) dias em seguida àquela publicação.

Este foi o roteiro dos aludidos atos jurídicos: Assinatura — 2 de janeiro do corrente ano (1964); — Publicação no DIÁRIO OFICIAL — 9 de setembro; — Remessa dos Expedientes ao Tribunal — 11 de setembro.

Os prazos foram infringidos porque o exato seria a publicação até o dia 12 de janeiro e a remessa até o dia 22 desse mês.

Como se vê, a desídia administrativa está patente.

Atendendo ao que dispõe o art. 790 do citado Regulamento, o prazo de instrução nesta Egrégia Corte é único: quinze (15) dias, abrangendo, também o parecer da Procuradoria e o julgamento do feito, em Plenário.

Evidencia-se, p o r é m ,

que em tão curto prazo não é possível instruir convenientemente um processo de quatorze (14) contratos, sobre cada um deles manifestaram-se os órgãos do Ministério Público e o Relator designado promover o julgamento, mediante Relatório e Voto. Daí a razão de ter sido excedido, justificadamente, o mencionado prazo.

Estendeu-se o processamento de 11 de setembro quando os expedientes foram prenotados no Protocolo, a 2 de outubro, data em que os autos retornaram do Ministério Público. O tempo empregado totalizou vinte e dois (22) dias, sendo: 10 no Tribunal e 12 naquele Ministério.

A minha designação pela Meritíssima Presidência, para como Juiz, suscitar o julgamento do feito, em Plenário, mediante Relatório e Voto, tomou corpo no dia 2 de

outubro, mas a distribuição, já com o prazo legal extinto, somente ocorreu no dia 5, ante, o que preceitua o art. 27 do Regulamento Interno. Sendo hoje 9, e por eu ter recebido os autos às últimas horas da tarde daquele dia, fica bem claro que o processo se conservou em meu poder menos de noventa e seis (96) horas.

O exame da Matéria vai demonstrar a realidade contida nos autos.

Informou a Seccção de Receita que a Lei n. 2.944, de 30 de novembro de 1963, correspondente ao Orçamento do atual exercício financeiro (1964), contém no Órgão de Governo Secretaria de Estado de Segurança Pública, Unidade Administrativa — Inspeção da Guarda Civil, Tabela Explicativa n. 37 — Subconsignação — Pessoal Variável, a seguinte dotação:

Trezentos e cinquenta (350) Guardas Cíveis de Terceira (3a.) Classe, à razão de Cr\$ 21.000,00, por mês, ou Cr\$ 252.000,00, por ano, cada	Cr\$ 88.200.000,00
--	--------------------

Por sua vez, a Seccção de Despesa esclareceu, positivamente, o seguinte:

Dotação Orçamentária	88.200.000,00
Valor de 19 contratos	4.788.000,00
Saldo do crédito orçamentário	83.412.000,00
Valor dos 14 contratos em julgamento	3.528.000,00
Restam para cobertura de outros contratos	Cr\$ 79.884.000,00

Indicados, como foram, a Dotação Orçamentária, o Salário Exato e o Valor Total dos Encargos, sobressai, nitidamente, a Legalidade dos Atos Jurídicos, pois cada um destes preencheu os requisitos impostos no Código Civil Brasileiro, quanto à Locação de Serviços, em que o locador apenas fornece o seu trabalho, e no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, no

que diz respeito a contratos administrativos.

Encerro o Relatório, passando a palavra ao ilustrado doutor Procurador para dizer ao Plenário, antes da minha declaração de voto, como se manifestou nos autos".

VOTO

"Faço do Relatório o meu Voto.

Tudo quanto ali expús, com pormenores esclarecedores, justifica esta mi-

nhá decisão: — Concedo os quatorze (14) registros solicitados".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"De acôrdo".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"De acôrdo com o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador.

PORTARIA N. 609 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.738, desta data,

RESOLVE:

Nos termos do art. 71, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, marcar os seguintes períodos de férias dos Exmos. Srs. Ministros para o ano de 1965:

José Maria de Vasconcelos Machado — de 2 de janeiro a 2 de março.

Lindolfo Marques de Mesquita — de 2 de março a 30 de abril.

Mário Nepomuceno de Sousa — de 1 de maio a 30 de junho.

Sebastião Santos de Santana — de 1 de julho a 30 de agosto.

Eva Andersen Pinheiro — de 1 de setembro a 30 de outubro.

Elmiro Gonçalves Nogueira — de 1 de novembro a 30 de dezembro.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 610 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.739, desta data,

RESOLVE:

Nos termos do art. 71 da Lei n. 1.846, de 12.2.60, marcar os seguintes períodos de férias dos Exmos. Srs. Auditores para o ano de 1964:

Benedito José Vianna da Costa Nunes — de 2 de janeiro a 2 de março.

Benedicto Gilberto Pantoja — de 2 de março a 30 de abril.

Pedro Bentes Pinheiro — de 1 de maio a 30 de junho.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 611 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1742, de 29-12-64,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, do cargo de Escriurário efetivo deste Tribunal, a Sra. **Ana Maria Cavalcante Domingues**.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente